

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I

1.º ANO – TURMA B | EXAME DE ÉPOCA DE COINCIDÊNCIAS | 25 de janeiro de 2022

Regência: Professor Doutor Pedro Romano Martínez

(Dr.ª Dina Freitas Teixeira; Dr.ª Filipa Lira de Almeida; Dr. João Pinto Ramos; Dr. José Cortes)

TÓPICOS DE CORREÇÃO

I

1.

- *Decreto-Lei n.º 2/2021*: ato legislativo (art. 112.º/1 da CRP); suspensão da vigência da Lei n.º 1/2021 (fonte de hierarquia idêntica – art. 112.º/2 da CRP); entrada em vigor a 23 de janeiro de 2021, por aplicação de prazo *ad hoc* (arts. 5.º/2 do CC e 2.º/1 da LF); cessação da vigência por caducidade (art. 7.º/1/1.ª parte do CC) às 0 horas de 24 de abril de 2021 (art. 279.º/c) do CC);
- *Declaração de Retificação n.º 3/2021*: requisitos de admissibilidade (art. 5.º/1 e 2 da LF); invalidade por violação dos requisitos material e orgânico;
- *Portaria n.º 4/2021*: ato regulamentar (art. 112.º/6 da CRP); proibição de vigência imediata (art. 2.º/1/*in fine* da LF); inadmissibilidade da revogação (parcial) do Decreto-Lei n.º 2/2021, por se tratar de fonte de hierarquia inferior;
- *Resposta*: tanto no momento da celebração do contrato, como no momento do atraso no pagamento das rendas, se encontrava em vigor a Lei n.º 1/2021, pelo que a senhoria poderia resolver o contrato de arrendamento e proceder ao despejo dos arrendatários.

2.

- O valor da jurisprudência no âmbito das fontes de Direito, em particular no sistema romano-germânico, no qual se insere o ordenamento jurídico português;
- A relevância da jurisprudência uniformizada para assegurar certeza e previsibilidade das decisões jurídicas (art. 8.º/3 do CC); o seu valor enquanto precedente meramente persuasivo; consequências.

II

1.

- Identificar o problema e os danos em causa, e integrá-los na matéria do estado de necessidade;
- Discutir a sua admissibilidade e enunciar os vários requisitos da figura (art. 339.º/1 do CC);
- Pronunciar-se acerca da possibilidade de provocação de danos pessoais no âmbito do estado de necessidade: em caso de resposta negativa, analisar admissibilidade de recurso à ação direta, enquanto meio de autotutela de aplicação subsidiária;
- Aludir à obrigação de indemnização no âmbito do estado de necessidade (art. 339.º/2 do CC).

2.

- Enquadrar a questão no plano do abuso de direito: enunciação dos requisitos (art. 334.º do CC);
- Aludir à modalidade de abuso de direito potencialmente aplicável à situação em causa (desequilíbrio no exercício) e explicar os respetivos requisitos;
- Consequências do exercício abusivo da posição jurídica para o caso concreto; conclusão.

III

A

- Analisar e confrontar, de modo crítico, as diferentes concepções de «direito subjetivo»; enquadrar o conceito no âmbito das situações jurídicas ativas; tomada de posição fundamentada.

B

- Analisar as diferentes ordens normativas, estabelecendo as suas diferenças e relações mútuas, apresentando uma tomada de posição crítica e fundamentada.